

COLETA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 003/2019
CCP/HFL

A Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ nº 31.424.245/0001-70, com endereço na Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – Rio de Janeiro, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 003/2019/CCP/HFL, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar Coleta de Preços Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento de Coleta de Preços Presencial obedecerá, integralmente, às finalidades da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

A obtenção de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no endereço da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, ou por solicitação através do e-mail **direcaomedicahfl@gmail.com**

1- DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 1.1- A Coleta de Preços Presencial será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

DATA DE ABERTURA:	21/10/2019
HORÁRIO:	14h00min
LOCAL:	Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, Rua Roberto Silveira, nº 50 - Centro – CEP 27.175-000 Pirai – Rio de Janeiro.

2- DO OBJETO:

- 2.1- Trata-se o objeto de **aquisição de 1 (um) Aparelho de RX Digital Fixo de 500ma**, para atendimento a demanda de exames da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e Secretaria de Saúde de Pirai/RJ, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital;

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- Poderão participar desta Coleta de Preços Presencial as empresas que:
- 3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
 - 3.1.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital;
- 3.2- Não poderão participar nesta Coleta de Preços Presencial:
- 3.2.1- As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal;
 - 3.2.2- Consórcio ou grupo de empresas;
 - 3.2.3- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Coleta de Preços Presencial.

4- DOS PROCEDIMENTOS:

4.1- A participante deverá entregar ao responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da participante e os seguintes dizeres:

4.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

COLETA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 003/2019

4.1.2- No envelope contendo a "documentação":

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

COLETA DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 003/2019

4.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ/HOSPITAL FLÁVIO LEAL

Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro

CEP 27.175-000

PIRAÍ – RJ

4.2- A participante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo** a seguir:

<u>DECLARAÇÃO</u>
REF.: Coleta de Preços Presencial nº _____ / _____.
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço) _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de Coleta de Preços em referência. _____, ____ de _____ de _____
_____ Nome e Assinatura do representante legal

4.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas neste edital, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, a informação prestada pelo site da Junta Comercial que ostenta tal condição. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

4.4- Os documentos atribuídos nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;

4.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial das participantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

4.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial e pelos representantes credenciados das participantes presentes na sessão;

- 4.7- No caso excepcional de a sessão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 4.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas participantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da participante;
- 4.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das participantes, pelo responsável pela condução da sessão e equipe de apoio.

5- DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da Coleta de Preços Presencial por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a Coleta de Preços Presencial, **conforme modelo** a seguir:

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>	
REF.: Coleta de preços Presencial nº _____ / _____.	
Prezados Senhores:	
Pela presente, fica credenciado o Sr. _____(nome)_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____(razão social)_____, CNPJ nº _____, na Coleta de Preços Presencial em referência, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e outros documentos.	
_____ Nome e Assinatura do representante legal	

- 5.2- Entende-se por documento credencial:
- Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Procuração ou Documento Equivalente da participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Contratação Presencial, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 5.3- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
- 5.4- O documento mencionado no item 5.1 deverá ser entregue fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 5.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma participante, sob pena de afastamento das participantes envolvidas;
- 5.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 5.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade

da formulação de lances após a classificação preliminar, ficando o representante da participante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 6.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 6.1.1- A Proposta Comercial, **conforme modelo abaixo**, ou em documento idêntico elaborado pela participante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
 - 6.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da participante, referência a esta Coleta de Preços Presencial, endereço, dados bancários e número de telefone;
 - 6.1.1.2- Descrição clara, marca e modelo do equipamento, devendo ser novo de primeiro uso, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital;
 - 6.1.1.3- Preço unitário e total, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores.
 - 6.1.1.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da Coleta de Preços Presencial. Se a proposta omitir o prazo de validade será entendido como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.1.5- Prazo de entrega e instalação do equipamento de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;
 - 6.1.1.6- Prazo de garantia total de no mínimo 01 (um) ano para peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, contados à partir da data de recebimento definitivo do objeto, que consiste na recepção técnica e da instalação do equipamento em uso e, realização de preventivas conforme orientação do fabricante, sem a cobrança de nenhuma taxa extra de deslocamento de técnicos;
 - 6.1.1.7- Razão social, endereço, CNPJ da empresa que presta assistência técnica pós-venda e manutenção, prevendo prazo máximo de atendimento até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação formal da Contratante.
 - 6.1.1.8- Prestação de treinamento operacional para o equipamento ofertado, como também de limpeza e desinfecção nas dependências da Contratante, de no mínimo 16 horas, com início na primeira semana a partir da data de recebimento definitivo;
 - 6.1.1.9- Possibilidades amplas de obtenção de peças para reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional por um prazo não inferior a 5 anos.
 - 6.1.1.10- Manuais, Catálogo detalhado ou folhas de dados oficiais originais em língua portuguesa sobre instruções de uso e orientações sobre armazenagem, limpeza e esterilização, bem como, os dados dimensionais e de acabamento, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo estar identificado os itens a que se refere cada impresso;
 - 6.1.2- Na hipótese de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro. Considerar-se-á como certo o preço unitário, corrigindo-se para fins de obtenção do preço total do item somente o erro de cálculo porventura encontrado.

- 6.1.3- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, com todos os custos de mão-de-obra, despesas administrativas, materiais e equipamentos, instalações, carga e descarga de matérias, frete, imposto, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento previstas neste edital.

MODELO DE PROPOSTA

À CASA DE CARIDADE/HOSPITAL FLÁVIO LEAL
Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro
PIRAÍ/RJ

Ref.: Coleta de Preços Presencial nº _____ / _____
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe fornecer o equipamento descrito nesta proposta, obedecendo às normas do edital em referência, assim com seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Unid				

PREÇO TOTAL: _____.____, ____ (____preço por extenso____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da Coleta de Preços Presencial.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE GARANTIA TOTAL: No mínimo 01 (um) ano para peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, incluindo Probes 2D, contados à partir da data de recebimento definitivo do objeto, que consiste na recepção técnica e da instalação do equipamento em uso e realização de preventivas conforme orientação do fabricante, sem a cobrança de nenhuma taxa extra de deslocamento de técnicos.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone _____, com endereço na _____, presta assistência técnica pós-venda e manutenção, prevendo prazo máximo de atendimento até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de solicitação formal da Contratante.

Declaramos aceitação de prestar treinamento operacional para o equipamento, como também de limpeza e desinfecção nas dependências da Contratante, de no mínimo 16 horas, com início na primeira semana a partir da data de seu recebimento definitivo.

Declaramos haver possibilidades amplas de obtenção de peças para reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional por um prazo não inferior a 5 anos.

Todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta e do edital estão inclusos no preço acima.

_____, ____ de _____ de _____
Nome e Assinatura do representante legal

7- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1- No local, dia e hora previstos neste edital, as participantes deverão comparecer munidas da documentação citada nos subitens 5.2 e 5.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 7.2- O julgamento da Coleta de Preços Presencial será realizado em uma ou mais sessões, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas participantes presentes, pelo responsável pela sua condução e demais membros da equipe de apoio;
- 7.3- Após a fase de credenciamento das participantes, na forma do disposto no item 5 deste edital, o responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos

estabelecidos no edital e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas participantes classificadas;

- 7.4- Poderá ser solicitado pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na análise e julgamento da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5- Para efeito de **julgamento e classificação das propostas** será adotado o critério do **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e seus anexos;
- 7.6- Serão qualificados para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais participantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 7.7- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.6, será proclamada a qualificação preliminar das participantes com as três melhores propostas;
- 7.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 7.14 deste edital;
- 7.9- O responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial convidará as participantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos subitens 7.3 a 7.7;
- 7.10- O responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às participantes e expressa menção na ata da sessão;
- 7.11- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 7.12- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, implicará na exclusão da participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela participante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.13- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a participante às penalidades previstas neste edital;
- 7.14- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, as participante qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;
- 7.16- A Microempresa/ME ou a Empresa de Pequeno Porte/EPP mais bem classificada, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 7.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 7.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

- 7.16.2- O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 7.17- O responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial poderá negociar diretamente com a participante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 7.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 7.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto;
- 7.20- A participante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) readequado(s) ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 7.21- Caso a participante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma participante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado;
- 7.22- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas participantes presentes. A recusa da participante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 7.23- O responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais participantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas participantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

8- DA HABILITAÇÃO:

- 8.1- A participante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

8.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 8.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 8.1.2.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 8.1.2.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 8.1.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.1.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 8.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- a) As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária desta Coleta de Preços Presencial o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" deste tópico, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao responsável pela condução da Contratação convocar

as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a Coleta de Preços Presencial.

8.1.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1- **Certidão negativa de pedido de falência e concordata**, ou, se for o caso, **certidão de Recuperação Judicial**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para as empresas com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. As empresas com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90(noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da apresentação da proposta;

8.1.3.1.1- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

8.1.3.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

8.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.4.1- Autorização de Funcionamento da Empresa junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, para exercício da atividade;

8.1.4.2- Licença Sanitária emitida pelo órgão Municipal ou Estadual. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento;

8.1.4.3- Comprovação da regularidade do equipamento no Ministério da Saúde (nº de registro da ANVISA). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento tenha sido emitido antes da abertura da Contratação Presencial e contenha os dados necessários à identificação do produto;

8.1.4.4- Certificado de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA;

8.1.4.5- Comprovante de atendimento ou declaração do fabricante/fornecedor que atende à norma NBR IEC 60601, caso dispositivo elétrico associado ao material médico-hospitalar;

8.1.5- **DECLARAÇÃO DA LICITANTE:**

8.1.5.1- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme modelo** a seguir:

DECLARAÇÃO

REF.: Coleta de Preços Presencial nº _____ / ____.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço Completo), declara que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal

- 8.2- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das participantes;
- 8.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1- Após aferida a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, irá enviar o processo para análise da Equipe Técnica, a fim de que seja expedido "laudo técnico" sobre a conformidade do produto ofertado com o estabelecido no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. Somente após o "laudo técnico" será adjudicada esta Coleta de Preços Presencial;
- 9.2- O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do responsável para condução da Contratação;
- 9.3- Após a fase de adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento da Contratação Presencial.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta Coleta de Preços Presencial serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultado à Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal no caso da empresa adjudicatária da Coleta de Preços Presencial não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços Presencial, independente da cominação prevista neste edital;
- 10.3- A empresa adjudicatária da Coleta de Preços Presencial é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DAS PENALIDADES/MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, garantida a prévia defesa da Contratada, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal;
 - b) Suspensão do direito de contratar com a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto;
 - d) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - e) Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, o contrato poderá ser rescindido, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2- A participante que convocada dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações legais;
- 11.3- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- O **pagamento** será efetuado pela Tesouraria da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, através de crédito em conta bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 12.2- Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento;
- 12.3- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Contratante fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.
- 12.4- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência do contrato;

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1- A despesa com a execução da presente Coleta de Preços Presencial correrá por conta da verba de contribuição do PAHI destinado à Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal.

14- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A presente Coleta de Preços Presencial não importa necessariamente em contratação, podendo a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal revogá-la por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros. A Casa de Caridade/Hospital Flávio Leal poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, a data de realização desta Coleta de Preços Presencial;
- 14.2- O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Coleta de Preços Presencial. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3- É facultado a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, em qualquer fase da Coleta de Preços Presencial, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4- Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6- As normas que disciplinam esta Coleta de Preços Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7- As decisões referentes a esta Contratação Presencial poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 14.8- A participação nesta Coleta de Preços Presencial implica em aceitação de todos os seus termos;
- 14.9- Os interessados poderão dirimir qualquer dúvida quanto aos termos deste edital junto à Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – Rio de Janeiro, Telefone: (24) 2411-9506, e-mail: direcaomedicahfl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min;
- 14.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal;
- 14.11- A documentação apresentada para fins de habilitação do participante vencedor fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao participante;
- 14.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Contratação Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal;
- 14.13- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo responsável pela condução da Coleta de Preços Presencial.



ADMINISTRADO
EM PARCERIA COM A
PREFEITURA DE PIRAI

**HOSPITAL
FLÁVIO LEAL**

15- DOS ANEXOS:

15.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

15.1.1-	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
15.1.2-	ANEXO II	MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Pirai/RJ, 23 de setembro de 2019

Suely das Graças Alves Pinto
Direção Geral
CCP/HFL

Carlos Alberto de Freitas
Presidente da Casa de Caridade de Pirai
Hospital Flávio Leal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

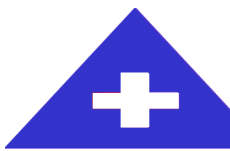
1- DA INTRODUÇÃO:

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar a Coleta de Preços Presencial objetivando aquisição do equipamento descrito no objeto, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

2- DO OBJETO:

- 2.1- Trata-se o objeto deste Termo a **aquisição de 1 (um) Aparelho de RX Digital Fixo de 500ma**, para atendimento a demanda de exames da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e Secretaria de Saúde de Pirai/RJ, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	
				PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Unid	<p>APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL DE 500MA:</p> <p>Gerador micro processado de alta frequência. Potência nominal de pelo menos 50 kW. Tensão variável de pelo menos 40 kV ou menor a 125 kV ou maior. Corrente variável de pelo menos 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de aproximadamente 0,002s ou menor a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,5 mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino igual ou menor que 1 mm e foco grosso igual ou menor que 2 mm; Ânodo giratório mínimo 60 Hz; Capacidade calórica mínima 160 kHU. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 130 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky, grade ante difusora estacionária de no mínimo 70 lp/cm ou oscilante de no mínimo 40 lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 80 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 155 kg. Bucky mural deslocamento vertical</p>	109.042,30	109.042,30



		<p>referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 180 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Grade antidifusora estacionária de 70 lp/cm ou oscilante de no mínimo 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; Com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky.. Detector plano com dimensões aproximadas entre 42 x 42 cm ou maior. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações do raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas. Alimentação elétrica a ser definida 220V.</p> <p>ACESSÓRIOS / COMPLEMENTOS</p> <p>Devem fazer parte da oferta da proposta do equipamento todos os acessórios necessário para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não esteja listado na descrição.</p> <p>O fornecedor deverá fornecer manual de serviço, conforme o registrado na ANVISA, e todo o sistema devem atender a estas especificações. Também deverá acompanhar manual de operação este em português.</p>		
--	--	--	--	--

3- DO PROJETO:

- 3.1- Readequação e modernização do Parque Tecnológico da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal.

4- DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1- A necessidade de modernização do Parque Tecnológico da Casa de Caridade/Hospital Flávio Leal, traz a urgência na aquisição de vários equipamentos, dentre eles, um novo aparelho de **RX Digital Fixo de 500 MA**. Hoje o hospital conta com um equipamento que já se encontra defasado e com dificuldade de reposição de peças, dificultando a manutenção preventiva e corretiva do mesmo. Torna-se indispensável a aquisição de outro equipamento devido ao fato do Serviço de radiologia do HFL ser o único que presta serviços ao SUS e a rede conveniada e privada no município de Pirai, tanto para pacientes internados e no serviço de emergência do hospital, como para atendimento a toda a rede ambulatorial de saúde de Pirai.

5- DO PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1- O prazo para entrega, incluindo a instalação do equipamento, será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato;
- 4.2- A Contratada deverá manter contato prévio com a Contratante de no mínimo 5 (cinco) dias úteis comunicando a data prevista para a efetiva entrega e do equipamento;

6- DO LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1- O local de entrega e a instalação do equipamento será na Casa de Caridade de Pirai/ Hospital Flávio Leal, com endereço na Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – Rio de Janeiro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h30min às 11h30min. e de 13h30min às 16h30min;

7- DO PRAZO DE GARANTIA:

- 7.1- Prazo de garantia total de no mínimo 01 (um) ano para peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, contados à partir da data de recebimento definitivo do objeto, que consiste na recepção técnica e da instalação do equipamento em uso e, realização de preventivas conforme orientação do fabricante, sem a cobrança de nenhuma taxa extra de deslocamento de técnicos.

8- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 8.1- O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 8.2- O equipamento deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as suas características individuais;
- 8.3- A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Compra e do original da Nota Fiscal/Fatura, inclusive da seguinte documentação em mídia impressa ou digital;
- 8.3.1- Manual de operação em português em mídia impressa e encadernada;
- 8.3.2- Relação de acessórios compatíveis com o equipamento;
- 8.4- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua especificação, qualidade, quantidade e preço e, aceite definitivamente após inspeção realizada pelo Setor de Compras e Direção Administrativa da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, podendo ser rejeitado caso desatenda as exigências pactuadas;
- 8.5- O recebimento definitivo do objeto, será efetuado pelo Setor de Compras juntamente com a Diretoria de Serviços em Saúde e Direção Administrativa, após emissão de parecer técnico, que deverá ocorrer num prazo de até 15 (quinze) dias, após a instalação realizada por pessoa credenciada pela Contratada na presença da Direção Administrativa e Direção de Serviços e Saúde.
- 8.6- Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, o objeto será devolvido para regularização no prazo que for estabelecido. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no edital;
- 8.7- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital;

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1.1- Entregar e instalar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga e instalação;
- 9.1.2- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de cumprir qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.1.3- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
- 9.1.4- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 9.1.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.1.6- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, entrega e instalação necessárias ao fornecimento do objeto contratado, inclusive quanto for o caso de recusa do objeto;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 10.1.1- Realizar o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas no edital e/ou Contrato;
- 10.1.2- Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital e/ou Contrato;
- 10.1.3- Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 10.1.4- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

11- DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1- A Fiscalização efetuada pela Contratante, será exercida pela Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar o equipamento quando este não estiver dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponder aos termos pactuados.

ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019

Termo de Contrato para fornecimento de equipamento de ultrassonografia, que celebram a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e a empresa _____.

A Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.424.245/0001-70, com endereço na Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____ - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Coleta de Preços Presencial nº ____/____, que se regerá pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____/CCP/HFL, atendido às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de _____, modelo _____, marca _____, para atendimento a demanda de exames da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal e Secretaria de Saúde de Pirai/RJ, com estrita observância aos termos da Coleta de Preços nº ____/2019 e seus Anexos, bem como as especificações e condições constantes na proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes e complementares deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega, incluindo a instalação do equipamento, será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** deverá manter contato prévio com a **CONTRATANTE** de no mínimo 5 (cinco) dias úteis comunicando a data prevista para a efetiva entrega do equipamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega do equipamento será na Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, com endereço na Rua Roberto Silveira, nº 50 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai –

Rio de Janeiro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h30min às 11h30min. e de 13h30min às 16h30min;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA:

Prazo de garantia total de no mínimo 01 (um) ano para peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, contados à partir da data de recebimento definitivo do objeto, que consiste na recepção técnica e da instalação do equipamento em uso e, realização de preventivas conforme orientação do fabricante, sem a cobrança de nenhuma taxa extra de deslocamento de técnicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O objeto deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

O equipamento deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as suas características individuais;

A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Compra e do original da Nota Fiscal/Fatura, inclusive da seguinte documentação em mídia impressa ou digital: manual de operação em português em mídia impressa e encadernada, e da relação de acessórios compatíveis com o equipamento.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua especificação, qualidade, quantidade e preço e, aceito definitivamente após inspeção realizada pelo Setor de Compras e Direção Administrativa da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, podendo ser rejeitado caso desatenda as exigências pactuadas,

O recebimento definitivo do objeto, será efetuado pelo Setor de Compras juntamente com a Diretoria de Serviços em Saúde e Direção Administrativa, após emissão de parecer técnico, que deverá ocorrer num prazo de até 15 (quinze) dias, após a instalação realizada por pessoa credenciada pela Contratada na presença da Direção Administrativa e Direção de Serviços e Saúde.

Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, o objeto será devolvido para regularização no prazo que for estabelecido. O atraso na substituição do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no edital e neste instrumento

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e neste instrumento;

Sempre que necessário a **CONTRATANTE** poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, com todos os custos de mão-de-obra, despesas administrativas, materiais e equipamentos, instalações, carga e descarga de matérias, frete, imposto, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **pagamento** será efetuado pela Tesouraria da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, através de crédito em conta bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela **CONTRATANTE**, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

O preço será fixo e irrealizável durante o prazo de vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e instalar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, descarga e instalação;

- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de cumprir qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do edital;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, entrega e instalação necessárias ao fornecimento do objeto contratado, inclusive quanto for o caso de recusa do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital e/ou Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital e/ou Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- d) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio Leal, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a **CONTRATANTE**;
- b) Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecida de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- c) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto;
- d) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, o contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A empresa que convocada dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio leal e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Casa de Caridade de Pirai, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste instrumento, bem como nas disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ELEMENTO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO:

A despesa com a execução do presente Contrato da correrá por conta da verba de contribuição do PAHI destinado á da Casa de Caridade de Pirai/Hospital Flávio leal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.



**HOSPITAL
FLÁVIO LEAL**

ADMINISTRADO
EM PARCERIA COM A
PREFEITURA DE PIRAI

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____